

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PREMIAÇÃO, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DURANTE EVENTO RELACIONADO AO PROGRAMA +GESTÃO, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada no fornecimento de objetos de premiação e identificação visual do evento, como buttons, troféus, lonas e backdrops, com vistas a viabilizar a realização do evento Programa + Gestão, a ser realizado no auditório da ESMEC, no dia 24 de janeiro de 2025, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BUTTON 2,52X2,5CM TIPO AMERICANO (REDONDO) PARTE DE TRÁS EM PLÁSTICO RESISTENTE. PRENSADO SOBRE UMA BASE DE ALUMÍNIO COM ALFINETE NO VERSO. IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A PROVA D'ÁGUA COBERTO POR UMA PELÍCULA FILME DE POLIÉSTER. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UNIDADE	3.800
2	TROFÉU ACRÍLICO 15X21 CM, TROFÉU ACRÍLICO RETO TRANSPARENTE. PARTE DE CIMA: 15X20CM, ESPESSURA DE 2,4MM, APLICADO ADESIVO TRANSPARENTE REVERSO COM ADESIVO BRANCO	UNIDADE	40

	EM CIMA, BASE: 8X24CM, ESPESSURA DE 3.0MM FAIXA ADESIVA PERSONALIZADA DE 15X3 CM. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.		
3	LONA COM ILHÓS 440G, 200X200 CM, LONA 440G COM ILHÓS. IMPRESSÃO ALTA RESOLUÇÃO. ACOMPANHAR ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA FIXAÇÃO. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UNIDADE	4
4	ESTRUTURA PARA BACKDROP DESMONTÁVEL ESTRUTURA DE METALON 20X20 / 30X30, DESMONTÁVEL. 200X200CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UNIDADE	3

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	Descrição
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.2.** Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a dispensa eletrônica prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de pretensão de contratação, o contrato ou instrumento equivalente haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento

2.2. O contrato ou instrumento hábil, poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de obtenção de objetos que promovam reconhecimento e premiação de unidades e servidores do TJCE que tiveram resultados, esforço e desempenhos destacados durante o ano de 2024, bem como itens que permitam a identificação visual do evento Programa + Gestão e divulgação de informações correlatas, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A contratação proposta tem

como finalidade precípua fomentar uma cultura de engajamento em torno de programa, favorecendo o aumento da motivação e da produtividade, atrelado à valorização da força produtiva do TJCE, que, por conseguinte, contribuirá para melhoria do clima e desempenho organizacional e o fortalecimento de ações positivas e sustentáveis, bem como incentivo ao senso de pertencimento, reforçando a identidade organizacional e a conexão dos servidores com a missão e os valores do órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e permite que os serviços prestados pelo TJCE à sociedade sejam realizados com mais eficiência e efetividade, uma vez que unidades e servidores premiados e reconhecidos tendem a ser mais engajados e motivados, o que pode levar a uma melhoria no clima organizacional e redução de índices de absenteísmo e evasão de servidores, o que certamente acarretará em desempenho superior no trabalho, beneficiando diretamente os cidadãos que utilizam os serviços do Tribunal. Além disso, com o reconhecimento público de boas práticas cria-se um efeito multiplicador, encorajando outras unidades a seguir exemplos positivos, mantendo e aprimorando os padrões de qualidade já existentes.

4.2. A contratação objeto deste Termo de Referência permitirá que o TJCE ofereça um ambiente de trabalho baseado em uma competição saudável entre servidores, incentivando o alcance de metas estabelecidas pelo planejamento estratégico do TJCE. Nesse sentido, vale ressaltar que a contratação em tela está alinhada, dentre alguns objetivos, ao objetivo estratégico nº 19, a saber: Aprimorar a gestão de pessoas, referente ao desafio de estabelecer e implementar uma Política de Gestão de Pessoas que promova a capacitação e o reconhecimento dos integrantes do Judiciário Estadual; adote um modelo de gestão por competências com a finalidade de

estabelecer processo permanente de desenvolvimento dos magistrados e servidores; e proporcione força de trabalho adequada.

4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de reconhecimento e premiação de unidades e servidores, mediante a entrega de troféus e bottons, bem como uso de estruturas para identificação institucional visual do evento e possibilidade de registros fotográficos e divulgação de informações correlatas, como lonas e backdrops.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. O objeto a ser adquirido consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de bottons, troféus de acrílico, lonas e estruturas de metalon para backdrops e deve atender as seguintes características essenciais:

6.1.1.1. Bottons: Dimensões 2,52X2,5CM TIPO AMERICANO (REDONDO) PARTE DE TRÁS EM PLÁSTICO RESISTENTE. PRENSADO SOBRE UMA BASE DE ALUMÍNIO COM ALFINETE NO VERSO. IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A PROVA D'ÁGUA COBERTO POR UMA PELÍCULA FILME DE POLIÉSTER. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

6.1.1.2. Troféus: MATERIAL: ACRÍLICO / DIMENSÕES 15X21 CM, TRANSPARENTE/ PARTE DE CIMA: 15X20 CM, ESPESSURA DE 2,4MM, APPLICADO ADESIVO PERSONALIZADO TRANSPARENTE REVERSO COM ADESIVO BRANCO EM CIMA/ BASE: 8X24CM, ESPESSURA DE 3.0MM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

6.1.1.3. Lonas: LONAS COM ILHÓS 440G, 200X200 CM, LONA 440G COM ILHÓS. IMPRESSÃO ALTA RESOLUÇÃO PLOTTER. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

6.1.1.4. Estrutura para Backdrop Desmontável: ESTRUTURA DE METALON 20X20 / 30X30, DESMONTÁVEL. 200X200CM, LONA 440G COM ILHÓS. IMPRESSÃO ALTA RESOLUÇÃO PLOTTER. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

- 8.2.2.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 8.2.3.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 8.2.4.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 8.2.5.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 8.2.6.** Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 8.2.7.** Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
- 8.3.** Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia útil anterior ao evento, ou seja, até o dia 23 de janeiro de 2025, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa. Entretanto, o referido prazo poderá ser prorrogado a juízo de conveniência e oportunidade do demandante e mediante sua autorização escrita.

- 9.2.** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), serão ordinários sendo que será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 9.3.** Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14 destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (85) 3108-1538/1537, de segunda a sexta-feira no horário das 08 h às 16 h ou no específico endereço constante na ordem de fornecimento.
- 9.4.** A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.
- 9.5.** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.
- 9.6.** Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.7.** Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.8.** São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.9.** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.10.** Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

- 9.11.** Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.12.** A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 9.13.** Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.
- 9.13.1.** Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1.** O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 10.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicador de entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022- 01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado. b) Entrega dos itens na data do evento, mas antes do ato de premiação: 90% do valor empenhado. c) Atraso superior à data do evento: Recusa do objeto e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade. Obs: Em consonância ao disposto no subitem 9.1, o prazo de entrega de um ou mais itens poderão ser prorrogados a critério do demandante e mediante sua autorização escrita, influenciando os critérios acima elencados.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas

	<p>parcialmente, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>
--	---

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Participação, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 11.1.4.** Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6.** Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.8.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9.** Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11.** Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.1.14. Não será admitida a subcontratação:

11.1.14.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

11.1.14.2. A execução integral por uma única empresa especializada no fornecimento de cada item facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico de cada entrega, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

11.1.14.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

11.1.14.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do objeto a ser adquirido recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Participação e seus anexos e ainda:

12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Participação e seus anexos;

12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2.** A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo I – Termo de Preposto.
- 13.3.** As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 13.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6.** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

13.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

13.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou servidor responsável da área demandante emitirá notificações para a correção da execução da entrega do objeto adquirido, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de até 2 (duas) horas anteriores ao evento, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3. Recebimento provisório:

14.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

14.3.2.As informações especiais dos itens fornecidos, como validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato irá formalizar junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

14.4. Recebimento definitivo:

14.4.1.Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

14.4.2.O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;

14.4.3.O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.4.Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do objeto contratado e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA;

14.4.5.A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial,

negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA;

14.4.6.Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes;

14.4.7.Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE;

14.4.8.Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

15.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

- 15.3.** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 15.4.** Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 15.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 15.6.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 15.7.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 15.8.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 16.1.** Critério de Julgamento da Proposta
- 16.1.1.A** FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO ELETRÔNICA, para a seleção da melhor proposta para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 16.1.2.** Nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133-2021, a presente contratação será divulgada mediante aviso no sítio eletrônico oficial do TJCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo dar ampla publicidade ao mercado visando a seleção da proposta mais vantajosa.
- 16.2.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº

123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

16.3. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.3.1. Cartão do CNPJ;

16.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

16.3.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.4. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

16.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quanto a aspectos gerais de imposição de penalidades deverão ser observadas, além do exposto neste Termo de Referência, as disposições constantes em tópico(s) específicos do respectivo Termo de Participação. Já no que se refere, em especial, à multa moratória, segue as seguintes disposições:

17.1.1. Multa:

17.1.1.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado superior à data de realização do evento, salvo autorização expressa do demandante.	2% sobre o valor global do contrato ou do instrumento equivalente / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado superior à data de realização do evento na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	3% sobre o valor global do contrato ou do instrumento equivalente/ por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Atraso injustificado superior à data de realização do evento, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, será recusado o recebimento do objeto	4% sobre o valor global do contrato ou do instrumento equivalente Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

17.1.1.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

17.1.1.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do instrumento convocatório não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da contratação, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.10.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 17.11.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 17.12.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.777,81 (quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme relatório de preços inserido nos autos do presente processo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Antonio Mateus Nunes Alencar
Coordenador da Qualidade

José Diego Nunes Xavier
Gerente de Desenvolvimento Organizacional

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário